



LEI Nº 2.126, de
 14 de DEZEMBRO de 1989

Dispõe sobre autorização para
 abertura de crédito suplementar,
 no Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, na importância de NCz\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), para reforço de dotação no Orçamento vigente:

08.00 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - Diretoria	
08.01 - 13.76.4491.12-Transferência para o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá, para aquisição de material para substituição da rede de água	
4 3 1 1 - Auxílio para Despesas de Capital	100.000,00
08.02 - Divisão de Obras Públicas	
08.02 - 16.91.5751.32-Implantação do Sistema viário	
4 1 1 0 - Obras e Instalações	<u>150.000,00</u>
TOTAL	250.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964 250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 1989.-

[Signature]
 = ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
 PREFEITO

[Signature]
 = SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
 ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
 Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXI.